



TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2020 PROCESSO Nº 42/2020

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

Dia: 15/06/2020
Até às 14:00hs

ABERTURA DOS DOCUMENTOS

Dia: 15/06/2020
Até às 14:30hs

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014, em sessão pública em data e horário acima especificados.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, que impeça a realização desta sessão pública, sua abertura ficará adiada para outra data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitações.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa a **MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL** da Prefeitura de Governador Celso Ramos. Os trabalhos consistem na realização de levantamentos e projetos de engenharia visando a o recadastramento imobiliário do Município.

Acredita-se que a modernização bem-feita **ampliará a eficiência administrativa, aumentará a arrecadação e racionalizará os gastos**. Desta forma, se faz necessário o investimento em um sistema tecnologicamente mais moderno e que atenda as expectativas dos diversos colaboradores do município, oferecendo também, serviços ao contribuinte.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL, MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, GEOPROCESSAMENTO CORPORATIVO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2 - DA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

2.1 – O recebimento dos documentos e propostas dar-se-á no Setor de Licitações da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO
RAMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, localizada na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, até o dia e hora indicados neste Tomada de Preços.

2.2 - A abertura dos documentos e propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados nesta Tomada de Preços.

2.3 – DA SUBORDINAÇÃO

2.4 -O presente Edital de Tomada de Preços subordina-se em seu todo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1 -O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2020, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Despesa	Complemento do Elemento	Elemento
05.01	2.006	4.4.90.51.80.00.00 (28)

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 -Esta Licitação é do tipo **Menor Preço Global**, na modalidade de Tomada de Preços, podendo participar dela somente empresas cadastradas junto ao Município de Governador Celso Ramos.

4.2 –Para empresas **ainda não cadastradas**, para possível cadastramento, deverão, até o terceiro dia anterior à data limite para recebimento da propostas (**até 09/06/2020**), apresentar as documentações e todas as exigências contidas no **Decreto nº 25/2013 que trata do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Governador Celso Ramos.**

4.3 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país e que sua finalidade era mode atuação principal, expresso no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso desta Tomada de Preços, estejam ligados ao objeto desta licitação.

4.4 –Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas porto do Poder Público, empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com Administração Pública.

4.5- Não será admitida nesta Tomada de Preços a participação de pessoas físicas.

4.6 – A participação nesta Tomada de Preços significará a aceitação plena e irrestritos seus termos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.7- Os representantes legais das empresas poderão se credenciar junto à Comissão Permanente de Licitações, no início da sessão de abertura da fase de habilitação, através de documento que os credenciem a participar dos procedimentos licitatórios.

5 – O CREDENCIAMENTO far-se-á com os seguintes documentos:

Endereço: Praça 6 de Novembro n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, CEP 88190-000 - Fone (48) 3262-0141/1811 – Governador Celso Ramos/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO
RAMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

- Cópia do Documento de identidade de fé pública com fotografia; Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal:

- Cópia do Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Cópia do Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, nesta Tomada de Preços e suas respectivas fases/etapas, sem a necessidade de reconhecimento de firma;
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

5.1- Os documentos exigidos nas letras “a” e “b” do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMGCR, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

5.2 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

5.4 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

5.5 - Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior desta Tomada de Preços (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

5.6 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de se manifestar, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta e documentação escritas;

6 - DOS ENVELOPES

6.1 - Os licitantes deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

6.1.1. Envelope nº 01 – Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) –Fone/Fax: _____

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO Nº _____
TOMADA DE PREÇOS Nº _____
ABERTURA _____ HORAS DO DIA ____/____/2020.
ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO"

6.1.2. Envelope nº 02 – Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) –Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº _____ / _____
TOMADA DE PREÇOS Nº _____ / _____
ABERTURA _____ HORAS DO DIA ____/____/2020.
ENVELOPE Nº 02 -"PROPOSTA"

7 -HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes não cadastrados perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos deverão apresentar até o TERCEIRO DIA anterior ao recebimento das propostas, a documentação contida no Decreto nº 25/2013 que trata do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Governador Celso Ramos para emissão do CRC.

7.2 – Os licitantes JÁ CADASTRADOS perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, no dia da Abertura da Sessão Pública deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Governador Celso Ramos Governador Celso Ramos (CRC) dentro do prazo de validade;

b) Declaração expressa do licitante, conforme modelo do **Anexo II**.

c) O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo opcional no **Anexo III** deste edital), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (emissão com prazo não superior a 60(sessenta) dias) sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nas Leis Complementares nº123, de 15 de dezembro de 2006 e nº147, de 07 de agosto de 2014, devendo ser apresentada preferencialmente grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 6.1.1 (Habilitação) ou 6.1.2(Proposta).

7.2.1- Comprovação de Qualificação Técnica

7.2.1.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.2.1.1.1. Certificado de registro e regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do domicílio ou sede do licitante com registro de atividades compatíveis todos os objetos licitados.

7.2.1.1.2. O registro deve fazer menção expressa de que empresa pode exercer as atividades compatíveis com o presente edital;

7.2.1.1.3. Caso opte por incluir profissionais vinculados a outros conselhos de classe deverá



presentar seu Certificado de registro e regularidade.

7.2.1.1.4. Apresentar declaração expressa, indicando possuir instalações e aparelhamento e pessoal técnico adequados disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.2.1.1.5. A proponente deverá comprovar capacitação técnica operacional, na data prevista para a entrega da proposta, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade no conselho regional de classe acompanhado da certidão de acervo dos profissionais envolvidos, que comprove que a empresa já prestou os serviços compatíveis ao objeto licitado, conforme quantitativos definidos no termo de referência, devendo demonstrar experiência da licitante na execução de todos os seguintes serviços:

- a) LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO;
- b) GEODÉSIA;
- c) CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO;
- d) AEROFOTOGRAMETRIA;
- e) FOTOINTERPRETAÇÃO;
- f) PLANTA GERAL DE VALORES;
- g) SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO;
- h) SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS WEB;
- i) SISTEMA ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS;
- j) SISTEMA DE CONFERÊNCIA CADASTRAL VIA WEB;
- k) SISTEMA DE GESTÃO DE SENHAS E ATENDIMENTO.

7.2.1.1.6. Certificado de Registro junto à Seção de Cartografia, Meteorologia e Aerolevantamento, do Ministério da Defesa (MD), como entidade executante de serviços de aerolevantamento, conforme o Art. 6º do Decreto-Lei 1.177, de 21 de junho de 1971.

7.2.1.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

7.2.1.2.1 Declaração da empresa informando o(s) técnico(s) responsável(is) pela execução dos serviços objeto deste edital, detalhando suas funções e especificando as atividades a serem desenvolvidas pelos mesmos em relação aos serviços ora licitados, bem como o vínculo deste(s) com a mesma.

7.2.1.2.2 Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU ou Inscrição na entidade competente, quando couber, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente, se couber acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes;

7.2.1.2.3 As licitantes, sem prejuízo a demais profissionais que julgue necessário incluir, deverá apresentar comprovação mínima, sob pena de desclassificação, com atribuição técnica profissional para desempenho das funções elencadas no Termo de Referência deste Edital, conforme abaixo:

7.2.1.2.4 Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional tem experiência na coordenação de serviços em projeto com o prazo mínimo de 3 (três) meses;

7.2.1.2.5 Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional tem experiência em Gestão de Projetos de no mínimo 3 (Três) equipe por mês. (Este profissional tem de estar devidamente registrado no CREA da empresa em regime de cargo e função)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO
RAMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.2.1.2.6 Este profissional deverá apresentar comprovação que possui nível superior e especialização concluída na área de Gestão de Projetos ou afins;
- 7.2.1.2.7 Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional tem experiência na coordenação e execução de Geodésia;
- 7.2.1.2.8 Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional tem experiência em Levantamento Topográfico Planialtimétrico;
- 7.2.1.2.9 Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional tem experiência em Cadastro Técnico Multifinalitário;
- 7.2.1.2.10 Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional tem experiência na elaboração de Geoprocessamento;
- 7.2.1.2.11 Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional tem experiência na elaboração de Sistema de Informações Geográficas – SIG.
- 7.2.1.2.12 Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional tem experiência na elaboração de Planta Genérica de Valores de no Mínimo 10.000 (dez mil) unidades;
- 7.2.1.2.13 Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional tem experiência no planejamento e levantamento de Aerofotogrametria;
- 7.2.1.2.14 Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional tem experiência na Execução e Análise de Fotointerpretação;
- 7.2.1.2.15 Atestado de capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que o profissional tem experiência e elaboração de serviços de desenvolvimento de sistemas na área de tributação municipal. (Este profissional deve estar no quadro de funcionário permanente na empresa devidamente comprovado)
- 7.2.1.2.16 A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.2.1.2.17 No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;
- 7.2.1.2.18 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.1.2.19 No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 7.2.1.2.20 No caso Profissional Responsável Técnico: Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica junto aos Conselhos Regionais de Classe onde constem a vinculação dos profissionais responsáveis técnicos que integram a equipe.
- 7.2.1.2.21 Apresentando-se a necessidade de substituição de profissional alocado no projeto, por iniciativa da contratante, deverá ser indicado pela contratada, um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica similar ao profissional substituído.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO
RAMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2.1.2.22 Durante a execução do contrato, os profissionais indicados na proposta somente poderão ser substituídos por outros de igual qualificação técnica, devidamente comprovada, mediante prévia aprovação da contratante.

7.2.1.2.23 Declaração de autorização profissional emitida pelo(s) profissional(is) responsável(is) da licitante indicado(s) conforme modelo do Anexo IV.

7.2.1.2.24 Declaração que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações apresentadas e de que tomou conhecimento de todas as condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

7.2.1.2.25 Declaração de Software Próprio, detentora legal do produto, desenvolvedora e mantenedora do software apresentado, o qual será utilizado na instrumentalização dos processos e execução do objeto contratado, permitindo assim que esta faça as adequações e customizações necessárias durante a implantação e caso haja necessidades, também durante a vigência do contrato.

7.2.1.2.26 Declaração de tempo de implantação, a Proponente deverá disponibilizar e implantar os Sistemas (softwares) de apoio para a execução dos serviços propostos no máximo 30 dias após a assinatura do contrato;

7.2.1.2.27 Apresentar declaração expressa, indicando possuir instalações e aparelhamento e pessoal técnico adequados disponíveis para a realização do objeto da licitação;

7.2.1.2.28 Declaração que atende todos os itens técnicos exigidos no presente edital;

7.2.2 - Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira

7.2.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme art. 31 da Lei 8.666/1993.

7.2.2.2 – As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validados e Autenticador (PVA);

7.2.2.3 – O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

7.2.2.4 – O balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

7.2.2.5 – No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até a data próxima a abertura das propostas.



7.2.2.6 – Comprovação de possuir capital social mínimo de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial.

7.2.2.7 – Prova de boa situação financeira da licitante. A boa situação financeira da empresa será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:

-Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

-Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

-Índice de Solvência Geral: maior ou igual a 1,00

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

-Índice de Endividamento Total: menor ou igual a 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.2.2.7.1 – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, estes assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa.

7.2.2.7.2 – Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.2.3 - A comprovação do cadastramento do licitante, bem como a validade dos documentos, será confirmado por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do município de Governador Celso Ramos para fins de habilitação.

7.2.4 – O licitante cadastrado no Cadastro de Fornecedores do município de Governador Celso Ramos cuja documentação exigida para esta licitação esteja com seu prazo de validade vencido, deverá apresentá-la dentro do prazo de validade no envelope de habilitação.

8 – OBSERVAÇÕES QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.2 – Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos e os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios que prejudiquem a sua



capacidade de comprovação.

8.3 – Os licitantes “microempresas” ou “empresas de pequeno porte” deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

8.3.1 – Caso a documentação apresentada por “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” vencedora do certame contenha restrição fiscal, será dado o prazo de 5(cinco)dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitações, para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê a adjudicação e homologação do processo;

8.4 - Documento sem validade expressa considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica.

8.5 – Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membro da Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura da fase de habilitação.

9 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DAHABILITAÇÃO

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação realizará reunião pública para a abertura dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação, procedendo desde logo a identificação das licitantes e das pessoas credenciadas (uma por empresa), com poderes específicos para representá-las.

9.2 - Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas presentes terão acesso aos documentos de forma individualizada.

9.3 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

9.4 - A “habilitação” dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação e, conforme o caso, pelo setor responsável da Secretaria requisitante.

9.5 - A inabilitação do licitante, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvido devidamente fechado o Envelope nº2.

10 – DA PROPOSTA

10.1 – As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação, no mesmo dia do julgamento da fase de habilitação, desde que não haja fatos impeditivos, caso contrário será determinado dia e horário para abertura das propostas, a ser publicado no Mural da sede administrativa do Município de Governador Celso Ramos, conforme previsão



estabelecida no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A proposta deverá ser apresentada em **uma via** devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, dentro do envelope fechado, indicando em sua parte externa o nome e o endereço do licitante, bem como o número desta Tomada de Preços (modelo Anexo V).

10.3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e preencherá os seguintes requisitos:

a) estar digitada e impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasura, emenda, entrelinhas ou ressalva;

b) indicar o número desta Tomada de Preços, bem como o dia da sua realização;

c) observar exatamente as especificações e observações existentes no Edital e seus Anexos;

d) discriminar em algarismos o preço unitário e total para cada item, especificando também os valores mensal e total cotados em algarismos e por extenso, que deverão ser expressos em reais, com apenas 02(duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência prevalecerá o valor total expresso por extenso;

e) declaração expressa que nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas oriundas de deslocamento, transporte de pessoas ou materiais, locomoção, alimentação, estadia, locações próprias ou de terceiros, profissionais técnicos ou pessoal capacitado e toda e qualquer despesa acessória para o fiel cumprimento do contrato, independente da origem da necessidade.

f) o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento dos envelopes.

g) Cronograma Físico/Financeiro detalhado.

10.4 - O preço total da proposta não poderá ultrapassar o orçamento da Planilha contida no Anexo I.

10.5 - Deverá constar na proposta nome do responsável legal da empresa que irá assinar o contrato com assinatura reconhecida.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às especificações contidas no Edital e seus Anexos.

11.2 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta Tomada de Preços.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas



propostas.

11.5 - No caso de absoluta igualdade das propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará conforme o disposto no art. 45, §2º da referida Lei.

11.6 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural localizado na sede administrativa do Município de Governador Celso Ramos, situada na Praça 6 de novembro, nº 01, Ganchos do Meio e publicado no Diário Oficial dos Municípios, contando-se a partir dessa data, prazo para recurso.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação deste processo licitatório.

11.8 - No interesse do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos participantes, indenização de qualquer natureza. Os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9 - DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E PROVA DE CONCEITO

11.9.1 - Declarado provisoriamente o vencedor do Certame, A COMISSÃO agendará em até 5 (cinco) dias úteis, nova sessão pública para realização de PROVA DE CONCEITO. A prova visa averiguar de forma prática que a SOLUÇÃO ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados TERMO DE REFERÊNCIA.

11.9.2 - Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da Contratante e a licitante respondente a Prova, os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante fase de recursos.

11.9.3 - A prova será executada e julgada pelos membros da Equipe de Apoio da Licitação, em sistemas de geoprocessamento corporativo, hospedados em ambiente web e deverá contar com o apoio de até 3 (três) técnicos nomeados pelo Licitante, os quais deverão estar na equipe técnica apresentada na fase de habilitação.

11.9.4 - Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por Licitante.

11.9.5 - Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do Licitante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

11.9.6 - Será desclassificada a licitante, que pelo não atendimento (total ou parcial) de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos ou caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

11.9.7 - Em caso de desclassificação da proposta vencedora, serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação das licitantes.



12 - DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

12.1 – Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas no Termo de referência deste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

12.2 – O prazo para execução dos serviços de engenharia apontados na proposta têm prazo máximo de execução de 180(cento e oitenta) dias a partir da assinatura do instrumento contratual. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado. O suporte técnico e hospedagem ocorrerá após a entrega dos produtos e seu pagamento tem incidência mensal durante o período de 6 meses.

12.3 – O prazo de vigência contratual será de 01(um) ano a partir de sua assinatura.

12.4 – Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

13.2 – Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido no item 15 - Do Pagamento, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo responsável a ser indicado pela autoridade da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá:

I. Verificar se os serviços executados estão de acordo com os Anexos do Edital, dentre os quais se encontram o Termo de Referência;

II. Verificar e analisar o relatório para pagamento das respectivas Notas Fiscais, que deverá ocorrer mensalmente;

III. Solucionar problemas executivos;

IV. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

14.2 - A Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.



14.3 - A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

14.4 - Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação dos relatórios que deverão ser apresentados e medidos em conformidade com o cronograma físico financeiro.

15.2 – O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período e à medição aprovada.

15.2.1-Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem á mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

15.3 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

15.4 - Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

15.5 - O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

15.5.1 - Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o reinício.

15.5.2 - Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

15.5.3 - Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

15.5.4 - Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

15.6 - No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

15.7 - A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota



Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

16 - DO CONTRATO

16.1 - O Município de Governador Celso Ramos celebrará com o adjudicatário contrato de Prestação de Serviços.

16.2 - O contrato será celebrado até o 5º (quinto) dia útil a contar do ato homologatório desta Tomada de Preços.

16.3 - Caso a empresa se recuse injustificadamente em assinar o contrato, no prazo e condições licitados (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá do direito à contratação e a sujeitará ainda as sanções previstas no Art. 87, incisos II e IV da Lei nº 8.666/93.

16.4 – Nesta hipótese, o Município de Governador Celso Ramos poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação (Arts. 64, § 2º e 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

16.5 – O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da sua assinatura por 01(um) ano. Qualquer eventual prorrogação deverá se dá em conformidade com o art. 57 da Lei8.666/93.

16.6 - As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº8.666/93.

16.7- DA GARANTIA CONTRATUAL

16.7.1- A empresa à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato devendo para isso efetuar na Prefeitura de Governador Celso Ramos de Santa Catarina, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância referente a 5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato;

16.7.2- A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Em seguro garantia;
- c) Em fiança bancária.

16.7.2.1- No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil;

16.7.2.2- No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da Prefeitura de Governador Celso Ramos, cobrindo o risco de quebra do contrato;

16.7.3- A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;



16.7.4- Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela Prefeitura de Governador Celso Ramos de Santa Catarina;

16.7.5- A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 30 (trinta) dias, após a expedição do Termo Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais e integral execução do contrato;

16.7.5.1- O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da guia de recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Governador Celso Ramos por ocasião do seu recolhimento.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Dos atos do Município de Governador Celso Ramos decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 - O prazo para o recurso previsto nas letras "a" e "b" do Inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, correrá a partir da data de publicação do resultado do JULGAMENTO das propostas no Mural da sede administrativa do Município de Governador Celso Ramos e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

18 - DAS PENALIDADES

18.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

18.2-A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

18.3- A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

18.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.



18.3.2- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

18.3.3- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

18.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

18.3.5- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

18.4- A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

18.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

18.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

18.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito do município de Governador Celso Ramos.

18.5.1- A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

18.5.2- A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

18.6- As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do do Município de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e



b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

18.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

18.8- Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

18.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

18.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Governador Celso Ramos, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

18.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos em nome da empresa penalizada.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Uma vez apresentada a proposta para a participação da licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente Tomada de Preços e da sua subordinação a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2- Não haverá em hipótese alguma PAGAMENTO ANTECIPADO.

19.3- A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não esteja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.4- Será lavrada Ata Circunstanciada do trabalho desenvolvido em ato público de "ABERTURA" dos envelopes, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes, munidos de procuração.

19.5- É facultado ao licitante formular protesto consignado nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos.

19.6- A Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, reserva-se ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta Licitação.

19.7- Quaisquer dúvidas sobre a presente Tomada de Preços deverão ser objeto de consulta,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO
RAMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

19.8- A Comissão Permanente de Licitações responderá as consultas que forem formuladas mediante correspondência (podendo ser eletrônica) aos interessados.

19.9- Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Tomada de Preços.

19.10- Maiores informações, retirada da Tomada de Preços e outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, de segunda à sexta-feira das 13h às 19h Fone/Fax (48) 3262-0141/1811, através do site www.governadorcelso Ramos.sc.gov.br e/ou por e-mail: licitaçãogovernadorcelso Ramos@gmail.com.

20- FAZEM PARTE DESTA TOMADA DE PREÇOS:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II - Modelo de Declaração de conformidade com o Edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Autorização Profissional;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Governador Celso Ramos/SC, 25 de MAIO de 2020.

Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO

DE

REFERÊNCIA



QUADRO DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL, MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, GEOPROCESSAMENTO CORPORATIVO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	SERVIÇO	01	1.790.283,30



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL
MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA
(SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES
GEOPROCESSAMENTO CORPORATIVO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**

GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC



CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente escopo visa a MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL da Prefeitura de Governador Celso Ramos. Os trabalhos consistem na realização de levantamentos e projetos de engenharia visando a o recadastramento imobiliário do Município.

As tarefas compreendem levantamentos topográficos, cadastrais, aerofotogramétricos visando a revisão e atualização da base cartográfica municipal. As etapas seguintes compreendem a implantação de um Sistema de Informação Geográfica – SIG, interligando as informações dos imóveis ao banco tributário da prefeitura.

A utilização Sistemas de Informações Geográficas (SIG) e informações qualificadas, diagnósticos territoriais, integração de políticas públicas e ferramentas de apoio é a base para que se tenha melhor compreensão das características do território e transformar a gestão da cidade.

Desta forma apresentamos as ações a serem desempenhadas, visando a plena execução do projeto proposto.



JUSTIFICATIVAS

Atualmente a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos não possui um sistema de geoprocessamento. A atual arcabouço de trabalho envolve as Plantas Quadras dissociadas do Banco Tributário o que não atende as expectativas do município no que se refere a fiscalização do cadastro técnico. São diversas limitações para gerenciamento e organização das informações de uso e ocupação de solo, estando limitado a base cartográfica e cadastral.

Com a ampliação da área urbana, se faz necessária a restituição de quadras e lotes não inclusos no cadastro técnico, como também, ampliar os serviços oferecidos aos servidores no desmembramento e amembramento de terrenos, na gestão de Consulta de Viabilidade de Construção e Instalação, como também, na oferta de serviços ao cidadão, como por exemplo a emissão automática de documentos do uso e ocupação do solo, de restrições ambientais bem como Certidões de Zoneamento e Confrontantes.

Em tempo, o lançamento de IPTU em 2017 foi de R\$ 14.125.094,11 e a arrecadação foi de R\$ 8.438.948,15 representando apenas 59,74% do valor lançado, em contrapartida o ITBI lançado em 2017 foi de R\$ R\$4.445.072,54, representando 53% do total arrecadado com o IPTU. Outro indicativo é o valor médio lançamentos de ITBI R\$ 7.697,14 com imóveis estimados em R\$ 384.857,00 de valor médio frente aos R\$2.776,55 para valor médio de IPTU, o que resulta em imóveis com valor médio estimado em R\$138.827,50, ou seja, quase 3 vezes menos.

Diante desta situação, ficou claro que se faz necessária a atualização da Planta Genérica de Valores – PGV, para que ela seja mais justa e de acordo com a capacidade contributiva do contribuinte e mais próximo o possível do valor arbitrado ao mercado.

Se faz necessário também, que o sistema de geoprocessamento seja atualizado para uma aplicação que atende a diversas demandas do município, a começar pelo cadastro multifinalitário, objetivando atender as necessidades de informações das diversas secretarias do município.

Acredita-se que a modernização bem-feita **ampliara a eficiência administrativa, aumentara a arrecadação e racionalizará os gastos**. Desta forma, se faz necessário o investimento em um sistema tecnologicamente mais moderno e que atenda as expectativas dos diversos colaboradores do município, oferecendo também, serviços ao contribuinte. Definimos o escopo de trabalho apresentados a seguir.



ESCOPO DOS TRABALHOS

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Implantação da Rede de Referência Cadastral Municipal (RRCM)

A proponente deverá implantar uma Rede de Referência Cadastral Municipal, que será monumentalizada através de marcos tronco-piramidais, possuindo dimensões seguindo como padrão as definições da Norma de Serviço do Diretor de Geociências nº29 (IBGE) de 22 de setembro de 1988 para o Modelo A, sendo posicionados em locais apropriados, definidos de comum acordo com o Município, e que ofereçam segurança e estabilidade. A quantidade dos pontos de apoio será de 10 pares, sendo cada par será formado por um ponto principal e outro ponto de azimute.

Deverá ser utilizado o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS2000). O Sistema de Projeção Cartográfico a ser utilizado no transporte de coordenadas e definição posicional dos marcos será o UTM - Universal Transverso de Mercator.

Os marcos deverão ser fixados em locais de fácil acesso, preferencialmente em praças, trevos ou logradouros (preferencialmente os pavimentados), sobre calçadas, pavimentação, ou piso concretado (para o caso de serem implantadas só as chapas) ou em local de solo estável e altamente compactado (neste último caso, tendo sua base concretada), de acordo com definições contidas na NBR 14.166/98.

Os pontos da Rede de Referência Cadastral Municipal deverão ser descritos através de monografia, sendo identificados através de chapa de alumínio, com no mínimo as seguintes inscrições: PREFEITURA MUNICIPAL, MARCO GEODÉSICO, PROTEGIDO POR LEI.

Ao final da implantação da Rede de Referência Cadastral, deverá ser entregue uma Minuta de Lei, instruindo o poder público municipal quanto a sua instituição legal, definindo inclusive a implantação do Sistema Cartográfico Municipal, personalizado pelos produtos que a administração municipal já possui e irá receber, de acordo com a NBR 14.166/98.

A RRCM deverá ser implantada através de rastreamento com receptores GPS/GNSS do tipo geodésico, com precisão para linha de base de 3mm + 1ppm para L1/L2 e 5mm + 2ppm para L1, ou melhor, capaz de operar com mono e dupla frequência, respectivamente, no modo estático relativo ou sistema Cinemático em Tempo Real - RTK.

As poligonais geodésicas deverão ser ajustadas após serem processadas, garantindo um fechamento com erro relativo igual ou melhor que 1:300.000 (Rede Fundamental de Alta Precisão – 1º Ordem), sendo determinadas (ajustadas) as coordenadas finais da rede principal e dos pontos de azimute após o ajustamento da poligonal de transporte geodésico. O método de ajustamento deverá ser por mínimos quadrados ou por distribuição ponderada dos deslocamentos levando em consideração a dimensão das linhas de base, desde que apresentem os dados relativos a qualidade do ajustamento, a distribuição dos resíduos e o erro relativo final.

Deverão ser apresentados os relatórios de pós-processamento do software (Sumário de Processamento), de todos os pontos, identificando as características principais do levantamento: identificação dos pontos, tempo de rastreio, tipo de solução, precisão



horizontal, precisão vertical, dimensões das linhas de base, tempo inicial de rastreamento, tempo final de rastreamento, duração das observações, coordenadas planas UTM, coordenadas geodésicas (WGS 84), altura elipsoidal, desvio padrão, resíduos, verificação do controle de qualidade, equipamento, etc.

Na monografia, que será entregue, deverá ser especificado o proprietário do monumento (Prefeitura Municipal), a empresa executora, a identificação do ponto e seu azimute, localização, Datum utilizado, tempo de ocupação do ponto, equipamento utilizado, coordenadas planas UTM (SIRGAS2000 e SAD 69), coordenadas geodésicas (SIRGAS2000, SAD 69 e WGS 84), coordenadas planas LTM (SAD 69 e SIRGAS2000), meridiano central, azimutes, o itinerário de acesso partindo de um ponto conhecido, datas (de levantamento, processamento e elaboração da monografia), técnico responsável, legenda de símbolos técnicos, croquis de localização e uma fotografia do ponto.

Produto a ser entregue nesta etapa: relatórios de pós-processamento das observações GPS, relatório de ajustamento, relatório de coordenadas geodésicas, planas e geocêntricas, nos Sistemas Geodésicos solicitados, monografias dos marcos geodésicos.

REDE DE APOIO GEODÉSICO

A rede geodésica consiste em um conjunto de procedimentos para implantação de pontos no terreno e determinação de suas posições referenciadas a um sistema geodésico de coordenadas servindo para manter a unidade na base cartográfica. O planejamento da geometria da rede é fundamental para que as precisões necessárias sejam obtidas conforme a finalidade, garantindo homogeneidade à rede.

As redes geodésicas são utilizadas para apoio em diversas soluções, tais como georreferenciamento de imóveis, levantamentos topográficos, controle dimensional, medição de obras, locação topográfica, dentre outros. Nesta proposta serão produto fundamental para o apoio as atividades de aerofotogrametria no processamento de pontos de controle para obtenção de ortofoto aérea. O transporte do apoio planialtimétrico para as áreas de trabalho deverá ser feito a partir de vértices da Rede de Apoio Geodésico Fundamental do IBGE de forma a garantir a precisão na horizontal e vertical.

A Contratada deverá planejar a distribuição do apoio de campo, os métodos e instrumentos selecionados, de forma a garantir a precisão de 0,20 metros no posicionamento horizontal e de 0,12 metros no posicionamento vertical.

Com base nas coordenadas planas UTM dos marcos implantados, deverão ser realizados os trabalhos de topografia utilizando equipamentos topográficos do tipo Estação Total (atendendo a classe 02 das tabelas 03 e 04, do item 04 da NBR 13.133/94, ou de melhor qualidade) ou por meio de posicionamento por satélite Geodésico RTK, desde que garantida a precisão posicional de 100% dos pontos com, no mínimo, 10 cm. (dez centímetros).

No caso de Levantamento com estações Totais, as poligonais principais deverão partir dos vértices geodésicos, percorrendo as principais vias da cidade, com vértices mantendo distância variando entre 150 e 200 metros nas poligonais principais, com 03 (três) quilômetros máximos de deslocamento e máximo de 16 vértices. Estas poligonais deverão deixar seus pontos visíveis e numerados (implantados por pinos de aço fixados com cola sintética nas vias pavimentadas ou piquetes de concreto nas vias sem pavimentação), durante a execução do levantamento, para servirem de partida para as poligonais secundárias. Seguirão as definições constantes da Tabela 09, do item 06 da NBR 13.133/94.



As poligonais principais deverão ter precisão igual ou superior a 1:20.000, utilizando o Método das Direções para as leituras, que deverão ser em três séries de leituras conjugadas, direta e inversa, horizontal e vertical, de acordo com a NBR 13.133/94 (Classe I PRC). A partir das coordenadas dos pontos da Poligonal Principal deverão ser executadas as poligonais secundárias, levantando todos os elementos geográficos necessários para a elaboração da Base Cartográfica.

LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO

Plano de Voo

Previamente à execução da cobertura aérea deverá ser apresentado pela Contratada um plano de voo, o qual deverá ser aprovado pela fiscalização. O plano de voo tem por finalidade selecionar e calcular os elementos para a elaboração do mapa de voo e a cobertura aerofotogramétrica.

ETAPAS DO PROJETO FOTOGRAMÉTRICO

1. Plano de Voo;
2. Planejamento de Apoio;
3. Seleção de Métodos e Instrumentos;

ÁREAS A SEREM MAPEADAS

As áreas a serem mapeadas foram divididas em áreas densamente urbanizadas e áreas rurais. O total das áreas urbanizadas resultou num quantitativo de 25,6 Km² (polígonos amarelos). Já a área rural (polígono magenta) resultou num quantitativo total de 68,4 Km², conforme delimitações apresentadas na imagem a seguir.



Figura 1. Cobertura Aerofotogramétrica

Levantamento Aerofotogramétrico

Os serviços compreendem a Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais RGB com GSD de 10 (dez) cm e 30 (trinta) cm ou melhor, e elaboração de foto índices na escala 1:20.000.

Deverá ser utilizada aeronave devidamente adaptada e homologada para execução da Cobertura Aerofotogramétrica, possuindo características de estabilidade, sustentação, teto de serviço, autonomia de voo e equipamentos de orientação e navegação compatíveis com as prescrições do voo a realizar;

Os equipamentos e materiais utilizados no processamento das imagens deverão garantir os padrões exigidos para trabalhos fotogramétricos, isentando-se de halos, listas luminosas, marcas estáticas, riscos e névoas e, ainda, proporcionar um perfeito equilíbrio de densidade e contraste, não havendo excessos de luz ou sombras densas.

ÁREASURBANIZADAS

- Cobertura aerofotogramétrica colorida (RGB), empregando-se sensor digital acoplado ao GNSS e IMU, obtendo-se imagens métricas com GSD de 10,0 cm (dez centímetros), em escala compatível com 1:5.000, totalizando 25,6 km²;
- Apoio terrestre básico e suplementar da cobertura descrita no item 5.2, amarrado a Rede Geodésica de 1ª Ordem do IBGE;
- Aerotriangulação digital da cobertura descrita no item 5.2;
- Elaboração das ortofotocartas digitais, na escala 1:1.000.



ÁREA RURAL

- Cobertura aerofotogramétrica colorida (RGB), empregando-se sensor digital acoplado ao GNSS e IMU, obtendo-se imagens métricas com GSD de 30 cm (trinta centímetros), em escala compatível com 1:15.000, totalizando 68,4 km²;
- Apoio terrestre básico e suplementar da cobertura descrita amarrado a Rede Geodésica de 1ª Ordem do IBGE;
- Aerotriangulação digital da cobertura descrita;
- Geração do Modelo Digital do Terreno e elaboração das ortofotocartas digitais, na escala 1:5.000, com GSD de 30,0 cm, totalizando 68,4 km²

DA GERAÇÃO DE ORTOFOTOS

Deverão ser geradas Ortofotos digitais coloridas, na escala 1:1.000, com GSD de 10 (dez) cm ou melhor. Para a geração das Ortofotos digitais (Ortorretificação das imagens), na escala de 1:1.000, deverão ser utilizadas estações fotogramétricas digitais, utilizando-se as imagens digitalizadas e as coordenadas e altitudes geradas na etapa de aerotriangulação, associadas ao modelo digital do terreno, também objeto deste edital.

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

- 01 (uma) coleção das imagens “brutas” com GSD de 10,0 cm e uma coleção das imagens “brutas” com GSD de 30,0 cm, ambas sob a forma digital, no formato TIF sem compactação;
- 01 (um) fotoíndice digital para cada cobertura aerofotogramétrica realizada (GSD 10,0 cm e GSD 30,0 cm);
- 01 (uma) coleção de arquivos digitais, contendo as ortofotocartas na escala de 1:1.000 (GSD 10 cm) e 01 (uma) coleção de arquivos digitais, contendo as ortofotocartas na escala de 1:5.000 (GSD 30 cm), ambos os produtos no formato DWG/GEOTIF ou DGN/GEOTIF, ou outro formato a escolha do contratante;
- 01 (um) relatório final do projeto, descrevendo de maneira detalhada todos os serviços realizados, equipamentos utilizados e as precisões obtidas.

RESTITUIÇÃO ESTEREOFOTOGRAMÉTRICA DIGITAL

Os trabalhos de restituição digital, deverão ser executados através do método de restituição fotogramétrica estereoscópica, realizada em estações fotogramétricas digitais, obedecendo às seguintes principais especificações:

Deverão ser geradas plantas cartográficas digitais vetoriais, na escala 1:1.000 com apresentação dos registros em metros, com duas casas decimais.

Na restituição planimétrica a carta resultante deverá apresentar um Padrão de Exatidão



Cartográfica PEC e um Erro Padrão- EP que a classifique como classe A, dos Produtos Digitais Cartográficos.

DEVERÃO SER RESTITUÍDOS PARA ÁREA URBANAS:

- Sistema Viário (vias pavimentadas com meio-fio e sem meio-fio, vias não pavimentadas com meio-fio e sem meio-fio, vias projetada e em construção, caminhos e trilhas); rodovias federais e estaduais (pavimentadas e não pavimentadas); acostamentos; ferrovias; pinguelas, pontes, bueiros, viadutos, túneis, trincheiras, galerias, passarelas; toponímia dos elementos anteriores.
- Apoio Terrestre vértices do apoio geodésico horizontal e vertical.
- Divisas de lotes foto identificáveis;
- Alinhamento predial (quando fotoidentificável);
- Edificações em geral;
- Rede de posteamto, com as unidades devidamente georreferenciadas;
- Todas interferências visíveis, tais como: bocas de lobo, pontes, muros, taludes, barrancos, córregos, linhas de transmissão, erosões, caminhos, sarjetas, pavimentação);
- Hidrografia;
- Vegetação

MODELO DIGITAL DE TERRENO E MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE

É uma representação matemática da distribuição espacial da característica de um fenômeno vinculada a uma superfície real. A superfície é em geral contínua e o fenômeno que representa pode ser variado. Dentre alguns usos do MNT pode-se citar (Burrough, 1986):

- Armazenamento de dados de altimetria para mapas topográficos;
- Análises de corte aterro para projeto de infraestrutura;
- Elaboração de mapas de declividade e exposição para apoio a análise de geomorfologia e erodibilidade;
- Análise de variáveis geofísicas e geoquímicas;
- Apresentação tridimensional (em combinação com outras variáveis).

Para a representação de uma superfície real no computador é indispensável a criação de um modelo digital, podendo ser por equações analíticas ou por uma rede de pontos na forma de uma grade de pontos regulares e ou irregulares. A partir dos modelos pode-se calcular volumes, áreas, desenhar perfis e seções transversais, gerar imagens sombreadas ou em níveis de cinza, gerar mapas de declividade e exposição, gerar fatiamentos em intervalos desejados e perspectivas tridimensionais.

No processo de modelagem numérica de terreno podemos distinguir três fases: aquisição dos dados, geração de grades e elaboração de produtos representando as informações obtidas.



CURVAS-DE-NÍVEL TODA ÁREA URBANA COM COBERTURA AÉREA

Após o processamento de filtragem MDE e MDT (em formato LAS e DWG) deverão serem gerados as Curvas de Nível a cada 50 cm geradas a partir dos dados coletados e editadas cartograficamente, para todas as áreas urbanas no município.

As áreas sem recobrimento aerofotogramétrico deverão utilizar modelos de terreno provenientes de dados secundários.

LEVANTAMENTO CADASTRAL

Cadastro de Imóveis

O levantamento cadastral deverá se baseará na parcela territorial imobiliária (lote), onde se relacionará com os dados das edificações, e com suas características definidas em Boletim de Cadastra Imobiliário (BCI).

O BCI conterá no mínimo as seguintes informações:

Nº cadastro e inscrição imobiliária;

Dados quanto a localização do imóvel;

Informações gerais do imóvel: ocupação do lote, conservação, padrão, patrimônio, utilização, passeio/calçada, delimitação);

Informações sobre o terreno: pedologia, topografia, situação na quadra;

Características das unidades: Padrão, estado de conservação, utilização, , tipologia construtiva, material.

Para o cadastramento dos imóveis, deverão ser levados em consideração os dados históricos dos imóveis (boletins anteriores, espelhos cadastrais do banco de dados, plantas de quadra, plantas de setores, projetos de parcelamento do solo, etc.), constantes do cadastro Imobiliário, atualizando-os com as informações coletadas em campo, sendo redefinida a inscrição imobiliária, caso seja necessário.

A criação ou alteração da inscrição imobiliária deverá levar em consideração a ligação das unidades imobiliárias pela parcela territorial (lote), utilizando a metodologia de unidade autônoma e unidade de avaliação, conforme descrito a seguir:

A inscrição imobiliária é uma composição de códigos que se relacionam com a malha fundiária urbana, indicando a localização espacial do imóvel. Ela compõe-se de DISTRITO (duas casas numéricas), SETOR (duas casas numéricas), QUADRA (três casas numéricas), LOTE (quatro casas numéricas), UNIDADE (três casas numéricas) e SUB-UNIDADE (duas casas numéricas). As edificações cadastradas individualmente serão representadas pela componente SUB-UNIDADE, podendo a unidade ser um conjunto de sub-unidades. Todas pertencendo a mesma parcela territorial (lote).

Os englobamentos poderão ser realizados entre as sub-unidades de uma mesma unidade.

Deverá ser realizado o cadastramento de 20.000 (vinte mil) unidades imobiliárias existentes na área urbana, preenchendo formulário padrão (Boletim Cadastral Imobiliário).

Deverão ser executadas rotinas de controle de qualidade, de campo e de escritório, visando agregar qualidade ao produto a ser entregue, com no mínimo as seguintes etapas:

Verificação através de comparação com imagens aéreas existentes, sobreposta pela cartografia (identificando a existência das edificações, localização nos lotes, dimensões, possíveis irregularidades nas divisas territoriais);

Verificação de informações via SIG (situação do lote na quadra, alinhamento das edificações, locação das edificações, situação da edificação no lote);

Verificação de consistência de informações contidas no banco de dados, sendo apresentadas as opções de cruzamentos de informações a administração municipal para análise.

Produto a ser entregue nesta etapa: boletins de todos os imóveis em respectivos arquivos digitais em layout definido pela administração municipal, com conteúdo em Banco de Dados. Relatórios dos imóveis cadastrados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cadastro de Logradouros e Seções

Cadastramento dos logradouros da área urbana do Município, em formulário padrão a ser definido com a administração. O cadastro de logradouros será integrado ao cadastro imobiliário e informará a disponibilidade de equipamentos e serviços públicos nos trechos de logradouros e para os imóveis neles localizados (tipo de pavimentação, existência de rede pública de água / esgoto / iluminação / rede elétrica / telefônica e valor do metro quadrado definido na PGV).

Estes serviços deverão ser referenciados na cartografia digital e disponibilizados em mapas temáticos para consulta. O Boletim Cadastral de Logradouros e Seções conterá no mínimo as seguintes informações: código do logradouro, descrição do logradouro, código do bairro, descrição do bairro, distrito, setor, seção, valor m², pavimentação, rede pública de água / esgoto / iluminação / rede elétrica / telefônica.

O cadastro de logradouros deverá seguir as definições da legislação municipal que denomina as vias públicas.

Produto a ser entregue nesta etapa: boletins com o preenchido de todos os logradouros e seções e respectivo arquivo digital em layout definido pela administração municipal, contendo o banco de dados.

IMAGEAMENTO TERRESTRE PANORÂMICO

Imageamento terrestre panorâmico a nível de rua, deverá ser realizado uma coletânea de 6 fotos simultânea a cada 4 metros, gerando um streetview (visualização das imagens em 360° na horizontal e 180° na vertical, com todas as imagens coletadas em todas as ruas da área urbana do município.

Deverão ser utilizados equipamentos profissionais com resolução esférica mínima de 4K, capazes de gerar imagens panorâmicas

As imagens restituídas deverão gerar panoramas a serem integrados no sistema de geoprocessamento para se ter uma visão de todos os imóveis e da situação do arruamento no momento da coleta, como calçadas, tipo de pavimentação, boca de lobos, posteamento, pontos de ônibus, vegetação e outros elementos que possam ser visualizados e sejam de interesse do município.

PLANTA GENÉRICA

Análise da PVG Atual

Esta etapa compreende a análise do atual sistema de tributação imobiliária a partir da leitura do código tributário vigente no município. A análise pretende compreender o zoneamento, a classificação, as alíquotas, as variáveis e demais aspectos que influem no atual modelo de tributação de IPTU e ITBI, de forma a validar as ações a serem definidas para a readequação deste modelo com vistas à elaboração da nova PVG.

Coleta de Dados Secundários

Coleta das informações necessárias para a execução dos serviços junto à contratante e prefeituras. Banco de Dados do Cadastro Imobiliário (formato: .txt, .csv, .dbf ou .xls), com respectivo layout contendo a descrição dos campos;

Mapa Fiscal (Atual PVG por zona, trecho de logradouro ou face de quadra);

Mapa do Sistema Viário Atual (Com Nome de Logradouros e, se houver, código de logradouros);

Banco de Dados do Cadastro de Logradouros (contendo os códigos de logradouros relacionados com o banco de dados do cadastro imobiliário);

Mapa de Zoneamento do Plano Diretor Municipal e Lei do Plano Diretor Municipal contendo a descrição das Zonas e índices urbanísticos;

Informações do Tipo de Pavimentação e Hierarquia das vias, em mapa ou numa tabela de banco de dados relacionadas com o código dos logradouros;

Informações do IBGE relativos a renda do chefe da família relacionados por setor censitário aos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

trechos de logradouros do mapa de sistema viário;
Mapa da malha de Lotes do cadastro imobiliário, contendo os códigos da inscrição imobiliária de cada lote, utilizados no sistema de BD do cadastro imobiliário;
Limite do perímetro urbano e das áreas de expansão;
Modelo de elevação do terreno (divisores geográficos);
Rotas do transporte público;
Áreas de Risco Habitacional e Ambiental.

Criação do Banco de Dados do Mercado Imobiliário

Coleta de amostras de imóveis em oferta no mercado imobiliário e amostras de imóveis transacionados a partir de dados do ITBI e SIMIL, quando disponíveis e definição das variáveis a serem usadas no modelo de avaliação.
Definição do Boletim Cadastral de Informações do Mercado Imobiliário (BCI-MI), contendo as variáveis necessárias para a avaliação dos imóveis;
Levantamento amostras de imóveis transacionados e em oferta no mercado imobiliário;
Levantamento das características dos imóveis amostrados;
Registros fotográficos da fachada dos imóveis amostrados;
Georreferenciamento dos imóveis amostrados;
Compilação dos dados e relatório final do Banco de Dados do Mercado Imobiliário, com fotografias, coordenadas, gráficos de distribuição e validação das amostras.

Tratamento da Base Cartográfica da PVG e Relacionamento Com o Cadastro

Esta etapa compreende na compilação dos níveis de informações obtidos na coleta de dados secundários que serão utilizados nos modelos de avaliação dos imóveis para a realização da geocodificação e relacionamentos dos trechos de logradouros e imóveis (lotes e edificações), contendo as informações de infraestrutura e zoneamento representados na base cartográfica cadastral e atributos do banco de dados do cadastro imobiliário.
Esta integração é necessária para a extração de informações necessárias para a avaliação e para o cruzamento de informações dos imóveis pesquisados no mercado imobiliário.

Avaliação dos Imóveis

A avaliação dos imóveis será realizada a partir das amostras do mercado imobiliário e é constituída da avaliação dos lotes, realizada por Inferência estatística, somada a avaliação das edificações (benfeitorias), que será realizada por Custo de Reprodução.
Para a avaliação dos imóveis, serão realizadas as seguintes etapas:
Definição das variáveis do modelo de avaliação dos lotes;
Execução do modelo de avaliação dos lotes;
Avaliação das edificações por custo de reprodução;
Simulações da avaliação dos imóveis;

Validação da avaliação dos imóveis

Elaboração da Nova Planta de Valores Genéricos

A partir dos modelos de avaliação dos terrenos serão criados modelos geoestatísticos para a generalização e associação dos valores de m² para os trechos de logradouros da área urbana dos municípios, conforme o mapa de sistema viário contendo os logradouros codificados do município.
O mapa preliminar da PVG deverá ser ajustado a partir de reuniões técnicas com comissão de valores indicado pelo município ou pela CONTRATANTE ou então com corretores de imóveis locais.
O produto a ser entregue nesta etapa é um arquivo .shp dos trechos de logradouros contendo os valores de m² ajustados.
Estudo Para Definição da Carga Tributária



Esta etapa compreende na definição das regras e alíquotas a serem aplicadas em cada zona da planta de valores, a partir da simulação da carga tributária total resultante da avaliação baseada no valor dos imóveis em relação ao mercado imobiliário.

Das Alterações do Código Tributário

As alterações da nova Planta de Valores Genéricos, considerando a delimitação das novas zonas ou trechos de logradouros, alíquotas e referências propostas neste trabalho deverão ser redigidas e inseridas em forma de minuta de lei para a alteração do código tributário do município.

Apresentação e Defesa da Nova PVG

Compreende a apresentação do trabalho ao município e a participação em reuniões para a apresentação e esclarecimento dos resultados e métodos aplicados.

SISTEMAS:

SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO

O sistema deverá ser composto por aplicação na web, sob a sua exclusiva responsabilidade de hospeda-la dos serviços DNS.

Sistema de gerenciamento georreferenciado, para controle de lotes, edificações, saneamento, abastecimento de água e energia, além de controle de dados geográficos.

Os dados do sistema devem ser armazenados em banco de dados relacional do tipo Postgre SQL e Postgis para dados georreferenciados.

O Servidor da Aplicação deverá ser desenvolvido na linguagem javascript utilizando a plataforma NodeJS.

O sistema de deve estar contigo de uma imagem do tipo Docker e a composição de serviços estar disponível em docker-compose.

Para a publicação dos dados espaciais deverá ser utilizado o servidor de mapas com suporte a distribuição acelerada de arquivos através de sistema de cache e/ou CDN's, garantindo alta interoperabilidade no acesso aos serviços.

As imagens do mapa devem ser disponibilizadas em formato aberto png, com distribuição via CDN, garantindo alta interoperabilidade no acesso aos serviços.

O sistema deverá servir os dados de vetoriais em servidor mvt ou similar, que permita a renderização parcial dos elementos georreferenciados.

A aplicação deverá ter acesso a internet para acesso aos recursos e disponibilização do serviço para o cliente (browsers).

O sistema de arquivos deverá possibilitar a conexão de sistemas de arquivos cloud com upload acelerado, para shapes e imagens.

O sistema deve permitir a importação de imagem do tipo mbtiles.

O sistema deve permitir a importação de arquivos de dados georreferenciados como .shp e .dbf.

O sistema deve permitir durante a importação a seleção do campo identificador das feições a serem importadas, quando importado um arquivo .shp junto a um arquivo .dbf.

As importações devem acontecer de forma assíncrona para melhor experiência e disponibilidade.

O sistema deve possuir sistema de mensageria rabbitmq para integração entre sistemas.

O sistema deve possuir uma API REST, disponível para integrações entre sistemas.

O sistema deve possuir uma interface no modelo JSON para geração de telas de dados permitindo a visualização e alteração de dados em formato simplificado.

O sistema deve permitir buscas dinâmicas com composição de propriedades, operadores comparativos e valores.

O sistema de buscas deve permitir a seleção de qualquer campo presente nos dados integrados, via API ou sistema de mensageria.

A Aplicação deve ter interface web desenvolvida em tecnologia disponíveis no browser assim como: HTML, CSS, JavaScript e outras ferramentas disponíveis por padrão em browsers modernos*.



A aplicação deverá utilizar tecnologia WebGL sempre que disponível para renderização dos mapas com alta qualidade e rápido carregamento.

O programa deverá possuir políticas de controle de acesso de usuários.

O programa deve possibilitar a navegação em tela nos modelos pan, clicar e arrastar e zoom.

O programa deve possibilitar o desenho no mapa de novas feições como linhas, pontos e polígonos.

O sistema deve permitir a criação de layers

O programa deve possibilitar a habilitar e desabilitar layers

O programa deve permitir a ordenação de layers

O sistema deve possuir sistema de dados versionados permitindo que cada setor e ou usuário possa ter sua versão do mapa. Podendo manter salvo em seu branch no servidor alterações em feições, dados de um elemento.

O sistema deve permitir o retorno de um dado para um determinado ponto no passado do elemento. Permitindo desfazer alterações já realizadas.

O sistema deve permitir a visualização do histórico de alterações, com detalhamento dos dados alterados por cada usuário.

O sistema deve possibilitar o uso de ferramentas de medição diretamente no browser

O sistema deve informar ao usuário informações como escala do mapa em visualização.

O sistema deve permitir a alteração de feições (linhas, pontos e polígonos) já existentes.

O sistema deve ter a opção de centralizar o mapa conforme a localização do browser do usuário.

O sistema deve permitir a interação com as feições (linhas, pontos e polígonos) permitindo ao usuário clicar na mesma revelando os dados integrados.

O sistema deve mostrar os resultados de buscas, no mapa diretamente através da filtragem dos elementos ou destaque.

O sistema deve permitir acessos a mapas base (vetoriais e imagens) disponíveis na internet.

*Chrome 40+, Firefox 40+, Safari 11+, Explorer 10+ e outros browsers após 2018.

O sistema deverá possuir Controle e Autenticação;

O sistema deverá possuir controle de permissões por usuário e por ferramentas;

O sistema deverá possuir sistema de log por sessões mostrando atividade dos usuários;

sistema deverá possuir controle de histórico de alterações mostrando todas as alterações feitas em um determinado dado;

O sistema deverá possibilitar a inclusão manual de campos para inclusão de dados assim como leitura, a qualquer feição;

INTEGRAÇÕES

O sistema deverá possuir API RESTful para que seja possível a integração entre sistemas já presentes no município. Assim como o sistema de tributos, mais não se limitando a isso, qualquer sistema pode ser integrado a base do GEO possibilitando a visualização dos dados georreferenciados;

O sistema deverá possuir uma arquitetura de adapters que possibilitam aos diversos sistemas integrados, a disposição dos dados integrados em campos editáveis;

O sistema deverá possuir também a possibilidade de integrações via sistema de mensageria para recursos interligados como por exemplo a alteração de um lote que deve gerar a alteração de tributação;

IMPORTAÇÃO DE DADOS ESPECIAIS

O sistema deve permitir a prefeitura e seus técnicos, a importação de shapes no formato .shp assim como a importação de dados geo referenciados .dbf enviados diretamente pela interface;

O sistema deve permitir também a importação de imagem de aéreas em formatos. mbtiles enviado diretamente pela interface do sistema;

CADASTRAMENTO DE INFORMAÇÕES GEOREFERENCIADAS

Permitir alteração e inserção de feições diretamente no mapa. Assim como pontos e linhas



diretamente no mapa;

Permitir a alteração dos dados de um determinado polígono, ponto ou linha diretamente no mapa.

Assim como a alteração de metragem de um terreno ou alteração de proprietário;

Possibilidade de dividir feições assim como terrenos ou ruas, inserindo pontos nas linhas;

BUSCAS E VISUALIZAÇÃO DE DADOS

Permitir a consulta de feições por suas características e/ou quaisquer dados relacionados a mesma, dos sistemas de integrados.

Permitir a composição de buscas complexas, compostas por qualquer campo existente na base de dados, operador lógicos e valor

Permite a visualização dos resultados de buscas diretamente no mapa de forma de mapa temático;

CAMADAS

Deverá ser possível a criação de camadas assim como a atribuição de ícones e cores de linha e preenchimento as mesmas;

Possibilidade de ordenação de camadas;

Possibilidade de Habilitar e desabilitar visualização de camada;

INTERAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DA FEIÇÃO

Permitir o clique sobre uma feição revelando os dados existentes sobre a mesma vindos das integrações;

Permitir a alteração dos dados integrados de uma feição caso a integração tenha disponibilizado o esquema de campos;

MAPA E UTILITARIOS

Para navegar no mapa deverão estar disponíveis as ferramentas Pan;

ZOOM IN/OUT

Deverá permitir visualização de escala;

Deverá permitir medição de distâncias diretamente no mapa;

Deverá permitir centralização por localização do navegador disponibilidade;

O sistema deverá estar disponível totalmente online acessível em qualquer browser moderno* ou em rede local caso instalado na prefeitura;

O sistema deverá poder ser acessado e operado através de dispositivos móveis assim como tablets;

SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS WEB.

Deverá permitir a consulta e/ou impressão de processos através do código e ano, nome do requerente ou CPF / CNPJ, tipo de solicitação, status de processo, por setor. Permitir, após feita a consulta, a visualização e/ou impressão dos andamentos, setores, por onde tramitou o processo. Identificar por meio de cores os status de andamento, atraso e encerramento dos processos.

Possibilitar a consulta, apenas, de processos em atraso, por um ou todos os setores.

Permitir o cadastramento do tipo de solicitação de processos, informando a previsão de termino de tramitação do processo.

Cadastrar os documentos necessários para cada tipo de solicitação.

Permitir o registro de pareceres em cada andamento.

Permitir restrições de acesso aos processos sob sua responsabilidade.

Exibir os setores, os usuários e as datas de andamento do processo.

Emissão do comprovante de protocolização do processo.



Possibilitar que o processo, após seu andamento, seja distribuído automaticamente aos usuários da unidade de destino.

Permitir o controle de acesso aos recursos do sistema e suas funcionalidades, tal como, inclusão, alteração, acesso, impressão e exclusão.

Armazenar as informações sobre exclusões de processos.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Permitir Cadastrar Usuários;

Permitir Cadastrar máquina de digitalização (Scanner);

Permitir armazenamento dos arquivos digitalizados diretamente no Banco de Dados do Sistema;

Permitir importação dos arquivos em formato de imagem (.tif, .tiff, .jpg, .jpeg, .bmp, .gif, .png) ou .pdf);

Permitir pesquisa de localização de palavras dentro do arquivo digitalizado;

Permitir Integração total em tempo real com Sistema de Gestão Pública (Contabilidade, Arrecadação);

Permitir Anexar o arquivo digitalizado ao cadastro de Contribuinte, Imóvel ou Empresa;

Permitir pesquisar os arquivos digitalizados dos Contribuintes, Imóveis ou empresas;

Permitir o acesso ao sistema por meio de tela de login com usuário e senha;

Registrar todos os procedimentos executados pelo Usuário do Sistema;

Registrar as telas utilizadas pelo usuário do Sistema, armazenando horário de entrada e saída da mesma;

Efetuar backup do banco de dados de forma automática;

Permitir configurar data e hora do início do backup do banco de dados;

O Backup deverá ser feito sem a necessidade de parar os trabalhos do Setor de Digitalização de Arquivos;

SISTEMA DE GESTÃO DE SENHAS E ATENDIMENTO.

Permitir o cadastro de guichês de atendimento;

Permitir cadastro de senhas preferências e não preferências;

Armazenar a quantidade de senhas atendidas por guichês, armazenando o nome do atendente;

Permitir designar quais guichês serão prioritários, ou seja, atendimento dos preferenciais;

Emitir relatório de atendente com maior número de senhas atendidas;

Emitir relatório de atendente com menor número de senhas atendidas;

Emitir relatório de tempo de atendimento;

Emitir relatório de quantidade de atendimento por período;

Permitir cancelar um atendimento;

Permitir repetir a senha não atendida;

Integração via cabo USB com televisor para disponibilização das senhas;

Apresentar no painel as últimas senhas chamadas;

SISTEMA DE CONFERÊNCIA CADASTRAL VIA WEB.

O sistema deverá ser disponibilizado na web para o contribuinte verificar seus dados cadastrais do imóvel e suas devidas atualizações de recadastro;

Permitir consulta em tempo real.

Permitir a visualização das fotos dos imóveis, cadastradas no sistema;

Permitir visualizar os valores venais utilizados nos cálculos;

Permitir visualizar as características de localização do imóvel;

Permitir visualizar as características técnicas do lote;

Permitir visualizar as características da edificação, quando houver;

Permitir atualizar o endereço de correspondência dos contribuintes e da mesma forma atualizar a base de dados;

Permitir a emissão de informativos direcionados aos contribuintes que acessarem o site, sendo



estes cadastrados através do sistema;

RECALCULO E NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES

Visando a transparência a CONTRATADA deverá realizar o recalcule dos cadastros alterados e informar os contribuintes que tiverem alterações cadastrais, por meio de um Sistema de emissão de notificação eletrônica / lançamento e gestão dos cadastros, que obrigatoriamente deve ser de total propriedade da CONTRATADA, com o intuito de possibilitar a contestação caso veja necessidade cumprindo o seguinte procedimento:

A CONTRATADA deverá emitir a notificação para envio pelo correio, e disponibilizar ferramenta on-line (página de internet exclusiva) para que os contribuintes aceitem ou contestem as informações alteradas;

A notificação deve conter no mínimo, dados do contribuinte, dados cadastrais do imóvel, endereço do imóvel, valor do recalcule do IPTU e endereço eletrônico para acesso a contestação;

A manifestação do contribuinte deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de emissão da notificação, após esse prazo, é considerado aceite por parte do contribuinte;

Em caso de contestação, deverá a ferramenta permitir ao contribuinte informar seus dados para posterior a CONTRATADA entrar em contato;

A contratada deverá entrar em contato com o contribuinte e se caso necessário agendar uma reunião na prefeitura ou uma visita no imóvel em questão, para solução da contestação;

SUPORTE E CAPACITAÇÃO

Os treinamentos e capacitações deverão ser ministrados em duas etapas: teórica e prática. O treinamento envolve a apresentação de todos os recursos do sistema ao usuário. O objetivo é que ele seja capaz de utilizar todas as funcionalidades disponíveis da maneira mais eficiente, proporcionando um ganho em produtividade no uso do sistema e nos processos relacionados.

Os treinamentos a serem ministrados durante a execução e implantação do projeto devem contemplar essas novas rotinas, e os aplicativos desenvolvidos, devem atender aos seguintes perfis de usuários e gestores técnicos:

Administradores -8 (oito) horas: Equipe responsável por garantir a disponibilidade da solução aos demais usuários através da infraestrutura disponível na Prefeitura. Devem ser capacitados quanto à arquitetura utilizada no Sistema de Gestão, sendo detalhados todos os seus componentes, as formas corretas de instalações e configurações;

Usuários -48 (quarenta) horas: Equipe responsável por garantir a disponibilidade e utilização dos dados pertencente à solução, contemplando informações alfanuméricas, vetoriais e imagens. Esta capacitação deverá contemplar as formas disponíveis para que os gestores possam realizar a manutenção da Base de Dados, as formas de utilização por parte dos usuários das funcionalidades existentes, as formas de acesso aos conteúdos disponíveis no projeto e as implicações da solução nos processos municipais.

PRAZOS

Os serviços de engenharia apontados na proposta têm prazo máximo de execução previsto 180 dias a partir da data de contratação. O cronograma de pagamento deverá ocorrer mediante execução dos serviços e recebimento pela prefeitura, conforme cronograma físico financeiro apresentado na proposta de preço (envelope 2). O suporte técnico e hospedagem ocorrerá após a entrega dos produtos e seu pagamento tem incidência mensal durante o período de 6 meses.

EQUIPE TÉCNICA

As formações dos profissionais poderão ser distribuídas conforme suas funções e atribuições.



EQUIPE TÉCNICA			
Quantidade	Função	Formação	Experiência Requerida
01	Coordenador Geral	Eng. Cartografo ou Eng. Agrimensor	Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional tem experiência na coordenação de serviços em projeto com o prazo mínimo de 3 (três) meses e Gestão de Projetos de no mínimo 3 (Três) equipe por mês. (Este profissional tem de estar devidamente registrado no CREA da empresa em regime de cargo e função)
01	Topografia e Geodésia	Eng. Cartografo, Eng. Agrimensor, ou Eng. Civil.	Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional tem experiência na coordenação e execução de Geodésia, Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Cadastro Técnico Multifinalitário.
01	Implementação do SIG	Eng. Cartografo ou Eng. Agrimensor	Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional tem experiência na elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário, Geoprocessamento e Sistema de Informações Geográficas – SIG.
01	Levantamento cadastral	Engenheiro, Arquiteto, ou Técnico em Agrimensura, ou Topografo	Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional tem experiência na elaboração de serviços de Cadastro Técnico Multifinalitário e Levantamento Topográfico Planialtimétrico.
01	Planta Generica de Valores	Eng. Cartografo ou Eng. Agrimensor	Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional tem experiência na elaboração de Planta Generica de Valores de no Mínimo 10.000 (dez mil) unidades. (Este profissional tem de estar devidamente registrado no CREA da empresa em regime de cargo e função)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01	Levantamento Aerofotogramétrico	Eng. Cartografo ou Eng. Agrimensor	Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional tem experiência no planejamento e levantamento de Aerofotogrametria, Execução e Análise de Fotointerpretação. (Este profissional tem de estar devidamente registrado no CREA da empresa em regime de cargo e função)
01	Analista de Sistemas	Profissional da área de TI formado em curso superior de análise de sistemas, sistemas da Informação, ciência da computação, análise e desenvolvimento de sistemas	Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que o profissional tem experiência e elaboração de serviços de desenvolvimento de sistemas na área de tributação municipal. (Este profissional deve estar no quadro de funcionário permanente na empresa devidamente comprovado)



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Serviço	Quantidade	Unidades	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	25,6	km2	2.426,93	62.129,40
2	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO	25,6	km2	14.297,98	366.028,28
3	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG)	94	km2	3.530,97	331.911,18
4	LEVANTAMENTO CADASTRAL	20.000	unidades	28,00	560.000,00
5	PLANTA GENÉRICA	20.000	unidades	7,17	143.400,00
6	SISTEMA GEOPROCESSAMENTO	12	meses	12.766,77	153.201,24
7	TREINAMENTO	40	horas	1.058,33	42.333,20
8	SUORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM	12	meses	10.940,00	131.280,00
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$					1.790.283,30

FUNCIONALIDADES A SEREM AVALIADAS NA PROVA DE CONCEITO

Item	Características e Funcionalidades
1	Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBD) PostgreSQL com a adição da extensão geoespacial PostGIS para armazenamento e manipulação dos dados vetoriais e/ou matriciais



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Para a publicação dos dados espaciais deverá ser utilizado o servidor de mapas java Geo Server ou similar
3	A visualização dos mapas na Aplicação Cliente deverá ser por meio da biblioteca Java Script Open Layers ou similar
4	A aplicação deverá ser acessível via internet
5	A aplicação deverá ser totalmente responsiva, acessível em dispositivos móveis
6	Ferramenta de Suporte para comunicação de falhas ou sugestões de melhorias do sistema
7	Ferramenta de aceleração gráfica para computadores com placas de vídeo compatíveis permitindo maior performance na utilização do sistema
8	Deverá funcionar em sistema WEB seguro (HTTPS/SSL) sem adição de plugin ou componentes adicionais
9	Deverá permitir a visualização de mapa georreferenciado, independentemente da camada selecionada.
10	Possuir seletores de camadas vetoriais e matriciais (Ortofotos, imagem de satélite, base cadastral, etc.).
11	Deverá ter a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas base ou temáticos, onde serão divididas e organizadas por área específica.
12	Deverá exibir a coordenada geográfica da posição desejada por meio do posicionamento do mouse sobre o mapa.
13	Ao navegar no mapa, a escala de visualização deve estar sempre visível, devendo permitir a escolha de escalas inteiras para a visualização da tela e impressão dos mapas.
14	Deverá permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação por janela de visualização, arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do "scroll" do mouse (zoom in/out) e rotação da tela.
15	Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa.
16	Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa.
17	Deverá permitir login de usuário através de atribuição de perfil para o controle seletivo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção (pelo menos 3 papéis distintos pré definidos e a possibilidade de criação de novos papéis com customização das permissões para cada).
18	Gerenciador Web para a gestão de usuários (criação/edição/exclusão) e perfis (definição de papéis e de permissões).
19	Identificação de atributos a partir da seleção de feições
20	Consulta por seleção de feições
21	Consulta por atributos (Código, Nome, CPF/CNPJ)
22	Consulta por localização (inscrição imobiliária e nome de logradouro)
23	Busca de Feições por Filtros (características)
24	Construtor de Mapa temático com legenda
25	Ferramenta para baixar arquivos georreferenciados (formato shapefile), armazenadas no banco de dados geográficos
26	Impressão do mapa e camadas ativas
27	Impressão de mapas temáticos, em papel personalizado com timbre e informações da prefeitura
28	Armazenamento dinâmico de arquivos de diversos formatos associados às feições gráficas;
29	O sistema deverá permitir a inclusão, armazenamento e a visualização em janela específica das fotografias (em formato .jpg) das fachadas dos imóveis relacionadas com as feições gráficas importadas ou desenhadas no sistema.
30	O sistema deverá dispor de ferramentas para a medição de distância e área das feições
31	O sistema deverá possuir funções de <i>snapping</i> (identificação precisa de vértices das feições), tanto para o desenho de geometrias, quanto para a obtenção das medidas das feições
32	O sistema deverá possuir ferramentas para desenhos de apoio, como pontos, linhas, polígonos, círculo e pontos com distância). Esses objetos devem ficar armazenados numa camada temporária e permitir o uso de <i>snapping</i>
33	O sistema deverá dispor de ferramentas para o registro de todas as alterações realizadas na base de dados, mantendo o histórico dos registros, a identificação das



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	modificações
34	O mapa de zoneamento do plano diretor deve ser armazenado como uma camada editável para a criação de novos polígonos (zonas) e edição (vértices e remoção) de polígonos (zonas) existentes. Deve atualizar automaticamente após a edição do zoneamento a informação no lote para permitir a realização da consulta prévia de viabilidade sem a necessidade da substituição do mapa ou da camada.
35	O sistema deverá permitir a geração de consulta prévia de viabilidade, através da seleção de um lote ou da busca por característica (nome do proprietário, cpf/cnpj ou número do código do imóvel). O relatório da Consulta prévia de viabilidade deverá apresentar, no mínimo, os dados gerais do contribuinte, o endereço do imóvel, um mapa de localização do imóvel e as informações urbanísticas de restrições e permissividade definidas pelo Plano Diretor Municipal (zona, índices urbanísticos e descrição da lei);
36	O sistema deverá dispor de uma tela para a busca, visualização e edição dos atributos geométricos e descritivos dos imóveis
37	O formulário deverá mostrar todos os atributos disponíveis no BCI (Boletim Cadastral de Informações), referentes ao imóvel pesquisado
38	O formulário deverá permitir a modificação das informações apresentadas
39	O Sistema deverá permitir a inclusão de novos imóveis
40	O Sistema deverá permitir a digitação das informações para novos imóveis
41	Edição Gráfica (exclusão e inclusão) de logradouros
42	Integração com o imageamento terrestre panorâmico (Streetview 360º)
43	Ferramenta de importação de arquivos vetoriais para inserção de imóveis no sistema. (O imóvel com codificação idêntica ao sistema tributário deverá ser associado automaticamente para apresentação de seus respectivos atributos)
44	Ferramenta para edição da geometria dos lotes, permitindo a alteração de vértices, medidas dos lados e ângulos do desenho.
45	O desenho da construção pode ser importado ou desenhado no próprio sistema, para que seja efetuada a sua identificação no sistema tributário
46	As ferramentas de edição gráfica devem permitir a correção e ajustes das geometrias de acordo com projetos existentes no município, como parcelamentos, regularização, habite-se ou a partir de dados coletados em campo, como medida do beiral ou as medidas perimetrais de cada lote ou construção. Os comandos mínimos de edição



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	são: Editar Vértices, Mover; Rotacionar e Remover
47	Ferramenta para identificação e vínculo das construções importadas ou desenhadas no sistema com o sistema tributário para permitir o relacionamento com os atributos e disponibilização de suas informações para consulta. As novas construções devem ser incluídas diretamente no sistema de geoprocessamento
48	Permitir a representação dos valores de m ² da planta de valores genéricos, por face de quadra ou trecho de logradouros
49	Permitir a identificação do valor de m ² , a partir da consulta direta na face de quadra ou trecho de logradouro
50	Realizar avaliação de imóveis (terrenos e construções), a partir do valor de m ² consultado
51	Permitir a avaliação do imóvel a partir de dados do BCI dos imóveis inseridos na ferramenta de avaliação de imóveis
52	Gerar cálculo de ITBI do imóvel a partir dos dados das avaliações realizadas
53	Gerar relatório de avaliação do imóvel
54	Ferramenta de coleta de dados em campo permitindo o download de feições geométricas dos imóveis para utilização em dispositivos móveis em modo offline (sem internet), diretamente no sistema, sem a utilização de outros aplicativos de modo a manter a integração dos dados coletados em campo (fotografias, atributos e geometrias), diretamente com o sistema tributário, sem a necessidade de exportação ou importação através de outros softwares. As informações coletadas em modo offline, deverão ser enviadas ao servidor e associadas automaticamente às respectivas feições gráficas a partir da conexão do sistema com a internet.
55	Ferramenta para consulta da quantidade de dados coletados por dia (fotos, BCI e Geometrias) e da soma de unidades imobiliárias (lotes e edificações) já cadastradas e armazenadas nas respectivas camadas.
56	Deverá ser disponibilizado uma API, com documentação aberta e junto com layout de dados, com serviços que comportem a integração de dados com o sistema tributário municipal. Deverá permitir a gestão (inclusão e alteração) dos cadastros de imóveis, possibilitando a entrada e saída de dados através de integração com outros sistemas utilizando



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei:

- **Que não foi declarada inidônea** para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- **Que conhece e aceita** o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- **Que não está impedida** de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas;
- **Que não foi apenada** com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco)anos;
- **Que não incorre** nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- **Que em cumprimento ao inciso XXXIII**, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, apartirdos14 (quatorze anos);
- **Que tem Pleno conhecimento** do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- **Que se vencedora** fornecerá os produtos e executará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos;
- **Que sob as penas do art.299** do código Penal, terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para execução dos serviços licitados, realizando a execução nos prazos e condições previstos no edital;
- **Que não possui em seu quadro de pessoal** Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão(incisoIII, doart.9ºdaLei nº 8.666/93).
- **Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.**

..... de de

Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

(NOMEDA EMPRESA LICITANTE), inscrita no CNPJ-MF sob o nº..... ,
sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

Detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos das Leis
Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

....., de de

Assinatura

Nome:
Identidade nº:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Eu,....., inscrito(a) sob o CPF de nº....., portador(a) do Rg de nº....., autorizo a empresa..... inscrita no CNPJ-MF sob o nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), a incluir meu nome na equipe que realizará os trabalhos referente a Licitação – Tomada de Preço nº 42/2020 da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL, MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, GEOPROCESSAMENTO CORPORATIVO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

..... de de

Assinatura

Nome:
Identidade nº:



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Item	Serviço	Quantidade	Unidades	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	25,6	km2		
2	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO	25,6	km2		
3	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG)	94	km2		
4	LEVANTAMENTO CADASTRAL	20.000	unidades		
5	PLANTA GENÉRICA	20.000	unidades		
6	SISTEMA GEOPROCESSAMENTO	12	meses		
7	TREINAMENTO	40	horas		
8	SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM	12	meses		
VALOR TOTAL R\$					

Cronograma de Físico-Financeiro				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

VALOR MENSAL R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)
VALOR TOTAL GLOBAL R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas oriundas de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

deslocamento, transporte de pessoas ou materiais, locomoção, alimentação, estadia, locações próprias ou de terceiros, profissionais técnicos ou pessoal capacitado e toda e qualquer despesa acessória para o fiel cumprimento do contrato, independente da origem da necessidade.

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
FONE: _____ FAX: _____ EMAIL: _____
CEP: _____ CNPJ: _____.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME:
RG
CPF

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE

NOME:
RG
CPF

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTACORRENTE:

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

**VALIDADE DA
PROPOSTA: FORMA DE
PAGAMENTO:
PRAZO DA EXECUÇÃO:
FORMA DE EXECUÇÃO:
DADOS BANCÁRIOS:**

Governador Celso Ramos/SC _____ de _____ de 2020.

**Assinatura
Representante da
Empresa**



ANEXO VI MINUTA

DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL, MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, GEOPROCESSAMENTO CORPORATIVO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 42/2020, PROCESSO Nº42/2020.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo prefeito Juliano Duarte Campos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ estabelecida a Rua/Av. _____ Cidade _____, inscrita sob o **CNPJ/MFNº. _____**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (s) Senhor(a) _____, inscrito

(a) **sob o CPFN. _____**, portador (a) do RG nº, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se a Tomada de Preços 042/2020 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

2.2 A execução dos serviços de engenharia têm prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

partir da assinatura do instrumento contratual. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado. O suporte técnico e hospedagem ocorrerá após a entrega dos produtos e seu pagamento tem incidência mensal durante o período de 6 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL, MAPEAMENTO AEROFOTOGRAFAMÉTRICO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, GEOPROCESSAMENTO CORPORATIVO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme quantidades, condições e especificações descritas na Tomada de Preços e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2020, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Despesa	Complemento do Elemento	Elemento
05.01	2.006	4.4.90.51.80.00.00 (28)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 -Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ (xxx), a serem pagos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado e o Termo de Referência do Edital;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 -Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº8.666/93.

6.2 - Os preços serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses.

6.3- Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

6.4 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1 –A execução dos serviços de engenharia têm prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

partir da assinatura do instrumento contratual. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado. O suporte técnico e hospedagem ocorrerá após a entrega dos produtos e seu pagamento tem incidência mensal durante o período de 6 meses.

7.2 -A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento, e estende-se por 1 (um) ano. O prazo poderá ser prorrogado com a Autorização do Setor responsável e devidamente justificado através de termo aditivo.

7.3 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

8.2 - Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Décima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo responsável a ser indicado pela autoridade da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá:

I. Verificar se os serviços executados estão de acordo com os Anexos do Edital, dentre os quais se encontram o Termo de Referência;

II. Verifica reanalisar o relatório para pagamento das respectivas Notas Fiscais, que deverá ocorrer mensalmente;

III. Solucionar problemas executivos;

IV. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

V. A Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.

VI. A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

VII. Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação dos relatórios que deverão ser



apresentados e medidos em conformidade com o cronograma físico financeiro.

10.2 –O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período.

10.2.1-Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem à mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

10.3- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

10.4- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

10.5- O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.
- b. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.
- c. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
- d. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.
- e. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

10.6- A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 -O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I -modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II -rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III -fiscalizar a execução;

IV -aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

13.2- A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

13.3- A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- b) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

13.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

13.3.2- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

13.3.3- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

13.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

13.3.5- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

13.4- A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item



anterior.

13.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

13.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

13.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito do município de Governador Celso Ramos.

13.5.1- A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

13.5.2- A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

13.6- As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

13.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

13.8- Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

13.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

13.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Governador Celso Ramos, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

13.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos em nome da empresa penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 -A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- I.** Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como as normas técnicas vigentes.
- II.** Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- III.** Realização de reuniões com servidores responsáveis da pasta para tarefas relacionadas ao objeto e acompanhamento de procedimentos e processos administrativos do departamento em atendimento ao Termo de Referência;
- IV.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.
- V.** Manter durante a execução do contrato, profissionais qualificados nas mesmas condições apresentadas na proposta.
- VI.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- VII.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- VIII.** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- IX.** Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de referência;
- X.** Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertence à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;
- XI.** Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- XII.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.
- XIII.** Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.
- XIV.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XV.** Atentar para as normas nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus operários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 -A CONTRATANTE se obriga a prestar as seguintes tarefas:

- I.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- II.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços,verificando sempre o seu bom desempenho;
- III.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;
- IV.** Atestar e efetuar o pagamento dos serviços correspondentes ao objeto deste Contrato.
- V.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- VI.** Emitir parecer e sem todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;
- VII.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VIII.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normascontratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I.** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas,acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor docontrato.
- II.** A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução docontrato.
- III.** Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presentecontrato.
- IV.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação destaLicitação.
- V.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á porquaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- VI.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as



partes.

DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos (SC), de de 2020.

**JULIANO DUARTE
CAMPOS**
Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE DA
EMPRESA**
Contratada